Edital N.º 009/2025 – CPSR/GR/UFRR

Boa Vista - RR, 06 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Ingresso de Alunos no 1º, 6º e 9º Anos do Ensino Fundamental e 3ª Série do Ensino Médio da Educação Básica, bem como para formação de cadastro de reserva do 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental e 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio da Educação Básica do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima - CAp/UFRR, para o ano letivo de 2026.

A Comissão do Processo Seletivo Regular para Ingresso de Alunos no Colégio de Aplicação – CAp (2026), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 391/2025/GAB, de 18/07/2025, alterada pela Portaria nº 538/2025, de 01/10/2025, considerando a aprovação pelo Conselho do Colégio de Aplicação – CONCAp, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03/09/2025 torna público pelo presente Edital, que **no período de 13 de outubro 2025 a 06 de novembro de 2025** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para ingresso de novos alunos no Colégio de Aplicação – CAp/UFRR, para o ano letivo de 2026, por meio de Sorteio Público Eletrônico e Virtual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO OBJETO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1 O Processo Seletivo, por meio de Sorteio Público Eletrônico e Virtual, destina-se ao ingresso de novos alunos no Colégio de Aplicação – CAp, da Universidade Federal de Roraima – UFRR, para o ano letivo de 2026, de acordo com as vagas disponíveis, respeitando os critérios definidos neste edital e a ordem definida por sorteio eletrônico.

1.2 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será executado pela Comissão do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos do Colégio de Aplicação – CAp (2026), Portaria nº 391/2025/GAB, de 18/07/2025, alterada pela Portaria nº 538/2025, de 01/10/2025.

1.3 Caso sejam disponibilizadas novas vagas até o término do segundo bimestre do ano letivo 2026, os candidatos da lista de espera serão chamados respeitando rigorosamente a ordem do sorteio público eletrônico e virtual.

1.4 Ser sorteado não representa garantia de vaga caso o candidato não atenda aos requisitos deste Edital.

1.5 Para os efeitos deste Edital, entende-se por **CANDIDATO** a criança e/ou o adolescente em pleito para qualquer das vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

1.6 É obrigação exclusiva do responsável legal pelo **CANDIDATO** o acompanhamento e o cumprimento de todas as Etapas do Processo Seletivo.

1.7 O presente Edital poderá ser impugnado, por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, em Formulário de Impugnação (Anexo 02), a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR, ou envio pelo e-mail *seletivocap.alunos@gmail.com* , com o assunto "Impugnação", dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01).

1.8 O responsável legal pelo candidato poderá interpor recursos, nas Etapas cabíveis, a ser protocolado: presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR ou através de e-mail enviado para *seletivocap.alunos@gmail.com* com o assunto intitulado RECURSO, anexando o Formulário de Impugnação/Recurso (Anexo 02), dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01).

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Serão ofertadas no total **56 vagas de convocação imediata**, distribuídas entre 1º, 6º e 9º do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e 3ª série do Ensino Médio, bem como formação de cadastro de reserva para todos os anos/séries**,** conforme quadro de disponibilidade de vagas a seguir:

QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS

ETAPA DE ENSINO	ANO/ SÉRIE	VAGAS IMEDIATAS*					CADASTRO DE RESERVA					IDADE/ REQUISITO
		AC	PCD	PP	I	Q	AC	PCD	PP	I	Q	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ANO	17	01	05	01	01	20	01	05	01	01	06 anos completos ou a completar até 31/03/2026 e não aprovado anteriormente no 1º ano do Ensino Fundamental.
	2º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	3º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	4º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	5º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	6º ANO	15	01	03	01	01	20	01	03	01	01	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	7º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	8º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	9º ANO	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

ETAPA DE ENSINO	ANO/ SÉRIE	VAGAS IMEDIATAS*					CADASTRO DE RESERVA					IDADE/ REQUISITO
ENSINO MÉDIO	1ª SÉRIE	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	2ª SÉRIE	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	3ª SÉRIE	05	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

2.1.1 **Ampla concorrência**: vagas destinadas a candidatos que não se enquadram nos critérios legais de reserva de vagas ou que optem por não participar do sistema de cotas.

2.1.2 **Pessoa com Deficiência (PCD)**: candidato que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008) e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), caracterizado por impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possa limitar sua participação plena e em igualdades e condições na sociedade.

2.1.3 **Autodeclarado Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ):** no sistema de cotas, refere-se ao candidato que se declara como preto, pardo, indígena ou quilombola.

2.1.4 **Quilombola:** pessoa pertencente a comunidades remanescentes de quilombos, reconhecida por autodeclaração, com trajetória histórica própria, vínculos territoriais específicos e presunção de ancestralidade negra associada à resistência à opressão, conforme o art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

2.1.5 **Verificação de veracidade:** a UFRR poderá adotar procedimentos específicos de verificação em caso de autodeclaração considerada falsa ou incompatível com os critérios étnico-raciais definidos pelo IBGE.

2.2 Em atendimento e respeitando a relação idade-série para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental (Lei nº 9394/1996 - LDB - e a Portaria nº 1.035/2018 do Ministério da Educação), qualquer menor tem direito à inscrição para o sorteio do Colégio de Aplicação da UFRR. de acordo com o que segue:

2.2.1 O candidato que concorrer à vaga para o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, DEVERÁ TER 06 (SEIS) ANOS DE IDADE COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2026, ISTO É, nascido entre 1º de abril de 2019 e 31 de março de 2020 (de acordo com a PORTARIA MEC Nº 1.035, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018).

2.3 O preenchimento das vagas para ingresso de alunos para o ano letivo de 2026 respeitará os critérios definidos neste Edital e a ordem definida por Sorteio Público Eletrônico e Virtual.

2.4 Além do número de vagas previstos neste Edital para ampla concorrência, para pessoa com deficiência e sistema de cota, serão sorteados para cada ano e modalidade de vaga os candidatos para comporem o **CADASTRO DE RESERVA**, conforme previsto no **QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS**, no item 2.1.

2.5 O cadastro de reserva **NÃO CONSTITUI** garantia de que o candidato será chamado para efetivação de matrícula.

2.6 Em caso de desistência ou surgimento de novas vagas, haverá convocação de candidatos do cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem do sorteio eletrônico definido neste Edital.

2.7 A convocação de candidatos do cadastro de reserva estará condicionada à existência de vagas e se dará por meio de Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/**, cabendo ao responsável acompanhar as publicações sobre este Edital.

2.8 Com base nas diretrizes listadas em Nota do Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação, sobre Aplicabilidade da Lei nº 13.845/2019, neste Processo Seletivo **NÃO** há reserva de vaga para irmãos.

3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Considera-se pessoa com deficiência, para fins do presente Edital, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Art. 2º da Lei n. 13.146/2015, de 6 de julho de 2015 (Brasil, 2015). As categorias de deficiência são: deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com deficiência múltipla. Dessa forma, somente poderão ingressar por meio das Cotas para Pessoa com Deficiência (PCD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nas condições supracitadas, conforme legislação vigente, definidos conforme Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, Art. 5º, §1 º do Decreto N. 5.296/2004, Art. 2º do Decreto n. 5.626/2005, Art. 1º, §1 º e 2º da Lei n. 12.764/2012, no Art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e na Lei n. 14.126/2021.

3.2 O candidato com deficiência deverá indicar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para PCD, assinalando a opção correspondente. A ausência dessa indicação implicará a participação exclusiva na ampla concorrência, ainda que o candidato se enquadre como PCD.

3.3 O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas à PCD, concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência, **NÃO** sendo necessário realizar novo pagamento da taxa de inscrição.

3.4 Caso o candidato com deficiência seja contemplado para a ampla concorrência e para a vaga de PCD, este ocupará a vaga destinada à ampla concorrência, ficando assegurada a convocação de um candidato com deficiência, constante no cadastro de reserva, para ocupar a vaga PCD.

4 DA PERÍCIA MÉDICA

4.1 O candidato com deficiência, sorteado dentro do número de Vagas Imediatas ou classificado no Cadastro de Reserva, SERÁ CONVOCADO PARA SUBMETER-SE, OBRIGATORIAMENTE, À PERÍCIA MÉDICA NA UFRR, em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/** . O agendamento será realizado pela Comissão, cabendo ao responsável legal do candidato acompanhar a publicação das informações.

4.2 Para a realização da perícia médica, o candidato/responsável legal deverá apresentar:

a) RG do candidato (frente e verso) ou, no caso de candidatos estrangeiros, Registro Nacional Migratório (RNM) e RNE ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM);

b) Laudo médico original (emitido nos últimos 12 (doze) meses para deficiências reversíveis; e sem limite de data para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo médico, no qual conste: o código da deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID; a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

4.3 A ausência de qualquer documento exigido implicará a ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga.

4.4 A PERÍCIA MÉDICA será realizada exclusivamente de forma presencial. O não comparecimento no dia e horário estabelecido implicará a ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo.

4.5 O perito médico poderá solicitar outros exames complementares e/ou documentos adicionais para fins de comprovação da deficiência.

4.6 Não poderão ingressar por meio das Cotas para Pessoa com Deficiência (PCD) aqueles (as) que apresentam diagnósticos específicos de distúrbios ou transtornos de aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC e outros distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Atenção e Hiperatividade –TDAH, depressão e outros transtornos psiquiátricos que não se enquadram na legislação vigente como PCD).

4.7 A não confirmação da deficiência na perícia médica resultará na perda do direito à vaga.

5 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - RESERVA DE VAGAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLA) RESOLUÇÃO Nº 130/2025-CEPE/UFRR

5.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus regulamentos (Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023), deverão preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 05), no momento da realização do procedimento de verificação (heteroidentificação), conforme critérios legalmente estabelecidos. A legalidade desse procedimento encontra-se respaldada pela Constituição Federal, pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 12.990/2014, bem como por decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 186 e ADC nº 41/DF).

5.2 O candidato PPIQ deve informar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para PPIQ, assinalando a opção correspondente. A ausência dessa indicação implicará a participação exclusiva na ampla concorrência, ainda que o candidato se enquadre como PPIQ.

5.3 O candidato PPIQ que optar por concorrer às vagas reservadas à PPIQ, concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência, **NÃO** sendo necessário realizar novo pagamento da taxa de inscrição.

5.4 Caso o candidato PPIQ seja contemplado para a ampla concorrência e para a vaga de PPIQ este ocupará a vaga destinada à ampla concorrência, ficando assegurada a convocação automática de um candidato PPIQ, constante no cadastro de reserva, para ocupar a vaga.

5.5 Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 2.1.3 deverão, obrigatoriamente, comparecer no local, dia e horário estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola acompanhado de seu responsável legal. Esta será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela Banca constituída para esta finalidade.

5.6 É de dever do responsável legal do candidato acompanhar o agendamento que será divulgado na página oficial do Colégio de Aplicação e comparecer ao local da heteroidentificação no dia e horário previamente definido. Essa etapa é obrigatória aos candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 2.1.3.

5.7 Os candidatos e seus responsáveis deverão apresentar-se com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, portando documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, CNH, ou Carteira de Trabalho), original e cópia, em bom estado e que permita clara identificação. Também deverão portar a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida (Anexo 05).

5.8 Os candidatos não deverão usar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

5.9 O candidato e/ou responsável legal que não estiver portando documento original de identificação, não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da Autodeclaração.

5.10 Em hipótese alguma será permitida a realização da heteroidentificação por procuração, correspondência, vídeo, ou por qualquer outro meio não presencial. O procedimento será realizado exclusivamente no local, dia e horário previamente designado.

5.11 A eventual confirmação da autodeclaração étnico-racial do candidato em outros certames ou seleções anteriores, realizados por esta ou por outras instituições públicas, não garante sua validação automática neste Processo Seletivo.

5.12 A Banca tomará como critério central para a heteroidentificação os traços fenotípicos visíveis do candidato no momento da avaliação.

5.13 A Banca de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração, em momento oportuno.

5.14 O descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do (a) candidato (a) de reserva de vagas, ocupando esse apenas a opção de Ampla Concorrência.

5.15 O procedimento de heteroidentificação será realizado após a homologação oficial do resultado do sorteio e antes do resultado final do Processo Seletivo.

5.16 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto – VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA, serão convocados por meio de edital para participarem do procedimento de heteroidentificação.

5.17 Não serão consideradas as alegações: de ancestralidade, mazelas sociais, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.18 Para fins deste processo serão considerados indígenas aqueles que descendem dos povos originários do território brasileiro, conforme definição da Constituição Federal de 1988.

5.19 A condição de indígena será verificada mediante comprovação de vínculo consanguíneo com povo indígena específico, seja por parte materna, paterna ou ambos, habitante do atual território brasileiro.

5.20 Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em, pelo menos, um dos seguintes itens:

a) Declaração emitida por tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou

b) Declaração emitida por coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico;

c) Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.

5.21 Não serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, caso tenham sido sorteados nas vagas na ampla concorrência.

5.22 O parecer favorável sobre a autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa negro (preto, pardo), indígena e quilombola a qual o candidato se submeteu.

5.23 A Banca se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, caso receba denúncia fundamentada de possível fraude no uso da reserva de vagas.

5.24 Sendo a fraude confirmada pela Banca, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

5.25 As decisões da Banca de Heteroidentificação serão tomadas por maioria simples de votos e formalizadas por parecer.

5.26 O parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo.

5.27 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.528, de 8 de novembro de 2011.

5.28 O indeferimento da autodeclaração do candidato somente ocorrerá mediante decisão unânime da Banca de Heteroidentificação.

5.29 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/** , do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Banca de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as instruções para eventual interposição de recurso.

6 **DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

6.1 A análise de recursos será realizada por uma Banca Recursal de Heteroidentificação definida especificamente para este fim, composta por três membros.

6.2 Das decisões da Banca de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Banca Recursal, nos termos deste Edital.

6.3 Os candidatos indeferidos preliminarmente pela Banca de Heteroidentificação poderão apresentar recurso de acordo com o Cronograma (Anexo 01), devendo comparecer para nova análise fenotípica.

6.4 Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar o parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, reservando-se ao direito de convocar novamente os candidatos.

6.5 Das decisões da Banca Recursal não caberá recurso.

6.6 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em endereço eletrônico **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/** , do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.

6.7 Se, após o resultado do procedimento de heteroidentificação, não for confirmada, o candidato perderá o direito à vaga.

PRIMEIRA ETAPA

7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO E DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: **https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=I** , dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01).

7.2 A inscrição no Sorteio Público Eletrônico e Virtual implica o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato e/ou responsável legal, de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo ser

expressamente declarada no ato da inscrição, não podendo o candidato alegar desconhecimento em hipótese alguma.

7.3 Para realizar a inscrição, o responsável legal, ou o candidato, deverá:

I – acessar o endereço eletrônico indicado no subitem 7.1, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01);

II – selecionar o Ano/Série e a modalidade de vaga (Ampla Concorrência, PCD ou PPIQ) pretendida para o ano letivo de 2026;

III – preencher integralmente o formulário eletrônico e conferir as informações;

IV - concluir a inscrição e salvar ou imprimir o comprovante de inscrição;

V – acessar o *link* do *PagTesouro* *https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=017257* e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), dentro do prazo e horário previstos, conforme Cronograma (Anexo 01), sendo de inteira responsabilidade do interessado salvar ou imprimir o comprovante.

7.3.1 **OS DADOS INFORMADOS NO SISTEMA DE PAGAMENTO (*PAGTESOURO*) DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, DO CANDIDATO.**

7.3.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve-se verificar o atendimento a todos os requisitos exigidos neste Edital, POIS NÃO SERÁ DEVOLVIDO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O VALOR PAGO NA TAXA DE INSCRIÇÃO.

7.3.3 É dever do responsável legal, manter sob sua guarda o Comprovante de Pagamento da Taxa e o Comprovante de Inscrição, para sanar eventuais dúvidas.

7.3.4 Não serão aceitos como comprovante de pagamento: agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou qualquer outro protocolo que não configure quitação dentro do prazo indicado no Cronograma (Anexo 01).

7.4 Candidatos contemplados com a isenção, prevista no item 8.1, devem seguir os passos de I a IV, do item 7.3.

7.5 As orientações para o correto preenchimento da GRU estão detalhadas no Anexo 07 deste Edital, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas por meio dos contatos informados no item 13.5.

7.6 O período para pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente aquele estabelecido no Cronograma (Anexo 01). Pagamentos realizados antes do início do período de abertura das inscrições e após o último dia estabelecido para pagamento da taxa, não serão aceitos.

7.7 É OBRIGATÓRIA a indicação, no ato da inscrição, do ano/série e da modalidade de vaga (Ampla Concorrência, PCD, PPIQ) escolhida pelo candidato para concorrer ao Processo Seletivo, conforme ilustrado no Quadro de Disponibilidade de Vagas disposto no item 2.1 deste Edital.

7.8 Encerrado o período de inscrição, as inscrições devidamente efetivadas mediante pagamento ou concessão de isenção serão consideradas efetivadas, não sendo admitidas alterações em hipótese alguma.

7.9 Os dados informados no Sistema do Sorteio Público Eletrônico e Virtual serão analisados pela Comissão na TERCEIRA ETAPA, conforme disposto no item 10 deste Edital.

7.10 **NÃO SERÁ PERMITIDA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO POR CPF.**

7.11 A Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR 2026 não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica de computadores ou dispositivos de acesso ao endereço eletrônico, falhas ou congestionamentos nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12 É dever do responsável legal pelo candidato, o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas à Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR 2026.

7.13 A comprovação, a qualquer tempo, de informações inverídicas prestadas sobre o candidato implicará sua exclusão do Processo Seletivo, e sujeitará o responsável legal pelo candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.14 A homologação da inscrição estará condicionada, estritamente, ao **PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU À CONCESSÃO DA ISENÇÃO**.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato cujo responsável legal comprove insuficiência de recursos para arcar com o valor, conforme estabelecido no Decreto nº 6.593/2008.

8.2 A solicitação de isenção deverá ser protocolada presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01), mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), expedida pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, atualizada para o ano em vigor, com carimbo e assinatura do responsável pela expedição, ou comprovante de cadastro único emitido pelo sítio eletrônico dos Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de hipossuficiência econômica (Anexo 03), devidamente preenchida, atestando que o candidato é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022. A apresentação de declaração falsa sujeitará o responsável legal às sanções previstas em lei;

c) comprovante de inscrição, que deverá ser guardado, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para acessar, pela Internet, o resultado da Solicitação de Isenção.

8.3 **Não serão recebidos documentos apresentados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital.**

8.4 O requerimento de isenção de taxa de inscrição NÃO IMPLICA em efetivação da inscrição, ainda que o pedido seja deferido.

8.5 A concessão da isenção não substitui a realização da inscrição. É indispensável que o responsável efetue a inscrição do candidato no endereço eletrônico ***https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=I***, cumprindo todas as obrigações previstas neste Edital.

8.6 O responsável legal deverá acompanhar a inscrição do candidato e, **CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO NÃO SEJA DEFERIDO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** até a data limite estabelecida no Cronograma (Anexo 01).

8.7 **A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** é de natureza alternativa, conforme previsto no art. 1º, inciso I, e § 1º, inciso I do Decreto n.º 6.593/2008.

8.8 A homologação da lista de candidatos contemplados com a isenção será publicada no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/**, de acordo com as datas constantes no Cronograma (Anexo 01).

8.9 Após a publicação da relação preliminar das inscrições homologadas para o Sorteio Eletrônico, caso seja identificado erro de preenchimento do nome do candidato, o responsável legal deverá apresentar solicitação de correção por meio do Formulário de Correção (Anexo 04), a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01)**.**

8.10 Será publicada, no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/** a relação final das inscrições homologadas para o Sorteio Eletrônico, contendo número de inscrição, o nome do candidato e o ano no qual está devidamente inscrito no Processo Seletivo.

8.11 A Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR 2026 não se responsabilizará por erros de digitação na inscrição realizada no Sistema do Sorteio Eletrônico e Virtual, seja no ato do preenchimento dos dados e/ou em razão de preenchimento automático não informado à Comissão, que resulte em inconsistências capazes de prejudicar ou inviabilizar a continuidade do candidato no Processo Seletivo, em qualquer de suas Etapas.

SEGUNDA ETAPA

9 DO SORTEIO ELETRÔNICO E VIRTUAL

9.1 A lista das inscrições homologadas para o Sorteio Eletrônico e Virtual, contendo o número de inscrição, nome e ano/série no qual o candidato se inscreveu, será publicada no endereço eletrônico **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/** na data prevista no Cronograma (Anexo 01).

9.2 Após a divulgação da relação final das inscrições homologados na PRIMEIRA ETAPA, ocorrerá o Sorteio Eletrônico e Virtual, na data e horário previstos no Cronograma (Anexo 01).

9.3 O Sorteio Eletrônico e Virtual será realizado na presença da Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR 2026 e convidados.

9.4 Os convidados têm a função pública e o princípio da boa-fé de acompanhar presencialmente toda a dinâmica do Sorteio Eletrônico e Virtual, de modo a garantir a transparência e lisura do Processo Seletivo.

9.5 Serão convidados a acompanhar o Sorteio Eletrônico e Virtual, os representantes legítimos de setores estratégicos da UFRR, de órgãos externos e da sociedade civil, conforme listado abaixo:

a) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio de Aplicação (APAMCA);

b) 01 (um) representante do Conselho do Colégio de Aplicação (CONCAp);

c) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG);

d) 01 (um) representante do Gabinete da Reitoria;

e) 01 (um) representante da Ouvidoria da UFRR;

f) 01 (um) representante da Controladoria-Geral da União (CGU); e

g) 05 (cinco) responsáveis de candidatos do Processo Seletivo 2025. Os interessados deverão solicitar participação mediante preenchimento do Formulário (Anexo 06), com entrega presencial dentro do prazo previsto no Cronograma (Anexo 01).

9.6 A ausência de qualquer dos convidados listados no item 9.5 não implicará suspensão ou prejuízo ao processamento do sorteio, que será realizado na presença dos demais convidados.

9.7 O Sorteio Eletrônico e Virtual será público e realizado sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR 2026.

9.8 O Sorteio seguirá a ordem crescente de turmas, iniciando pelo 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e finalizando na 3ª série do Ensino Médio.

9.9 O Sorteio Eletrônico e Virtual será realizado com base no Número de Inscrição do Candidato, não sendo permitido o sorteio de um mesmo candidato em anos/séries diferentes.

9.10 O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Eletrônico e Virtual, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da UFRR no YouTube, disponível em: **https://youtube.com/UFRRoficial.**

9.11 A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/**.

9.12 Após o Sorteio Eletrônico e Virtual, a Relação Final dos Candidatos Sorteados será divulgada no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/** .

9.13 **Não haverá divulgação do resultado por e-mail ou telefone.**

9.14 Não será aceito recurso cujo objeto seja a inclusão de nomes nas listas de candidatos não sorteados.

9.15 **Caso o candidato sorteado não atenda aos requisitos previstos neste Edital, perderá o direito à vaga.**

9.16 O Sorteio Eletrônico e Virtual será executado, exclusivamente, pela Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR 2026.

9.17 O critério de escolha dos representantes indicados no item 9.5, *alínea g,* será o de ordem cronológica de solicitação do responsável, observados o prazo e o horário estabelecidos no Cronograma (Anexo 01).

TERCEIRA ETAPA

10 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1 Após o Sorteio Eletrônico e Virtual (SEGUNDA ETAPA), os candidatos sorteados dentro das vagas imediatas, bem como aqueles destinados à composição do Cadastro de Reserva, serão convocados para apresentação da documentação comprobatória relacionada a seguir. A entrega deverá ser realizada presencialmente, em envelope lacrado e identificado com o nome e Número de Inscrição do Candidato, na Sala de Reuniões do CAp/UFRR, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma (Anexo 01):

a) RG do candidato (frente e verso) ou, no caso de candidatos estrangeiros, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM);

b) CPF do candidato;

c) Declaração Escolar que ateste que o candidato está cursando o período/ano/série anterior a qual concorreu à vaga, devidamente datada e assinada, emitida até 30 (trinta) dias antes da entrega;

d) Documento oficial com foto do RESPONSÁVEL pelo candidato (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Identificação Militar, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional Migratório);

e) Laudo Médico (para candidatos sorteados às vagas para Pessoa com Deficiência) carimbado e assinado pelo médico responsável, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme deste Edital.

10.2 A ausência de qualquer documento exigido no item 10.1 implicará a **eliminação do candidato** do Processo Seletivo e a perda do direito à vaga.

10.3 A constatação de divergências entre os dados informados no Sistema de Inscrição do Sorteio Eletrônico e os documentos comprobatórios entregues resultará na **eliminação do candidato** do Processo Seletivo.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso quanto à publicação do presente Edital, ao resultado da solicitação de isenção, à homologação das inscrições, ao sorteio, à análise da documentação comprobatória, à perícia médica e à heteroidentificação.

11.2 Os recursos poderão ser protocolados em dois formatos:

I - presencialmente, no horário das **08h às 11h30** e das **14h30 às 17h**, na Sala de Reuniões do CAp/UFRR, mediante entrega do Formulário (Anexo 02), devidamente preenchido.

II – virtualmente, através de envio de e-mail para *seletivocap.alunos@gmail.com* , com o assunto intitulado RECURSO, e anexando o Formulário (Anexo 02) devidamente preenchido, obedecendo rigorosamente as datas para interposição de recursos de cada etapa, descritas no Cronograma (Anexo 01) deste Edital.

11.3 O resultado da análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2026/ ,** nas datas previstas no Cronograma (Anexo 01).

12 **DA MATRÍCULA**

12.1 A matrícula do candidato sorteado dentro do número de vagas, com documentação comprobatória homologada pela Comissão, será realizada **presencialmente**, na Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01), mediante convocação por meio de edital.

12.2 No ato da matrícula será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Transferência;

b) Histórico Escolar (original) de conclusão do ano anterior ao qual concorreu à vaga;

c) Relatório Descritivo do aluno, exigido apenas para alunos a serem matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, exigido apenas para alunos a serem matriculados no Ensino Médio;

e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", fotocópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);

f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato e do responsável legal, acompanhadas dos documentos originais ou, no caso de candidatos e responsáveis estrangeiros, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM), acompanhados dos originais;

g) Cópia do CPF do candidato e do responsável legal, acompanhadas dos documentos originais;

h) Cópia do comprovante de residência atual com CEP.

12.2.1 Para alunos convocados após o início do ano letivo, será obrigatória a apresentação da **Ficha Individual** contendo as notas dos bimestres já cursados.

.

12.3 O candidato sorteado que não apresentar todos os documentos exigidos no item 12.2, no ato da matrícula, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato do **Cadastro de Reserva**, obedecida à ordem estabelecida no sorteio.

12.4 O responsável legal pelo candidato sorteado que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Cronograma (Anexo 01), perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato do **Cadastro de Reserva**, obedecida à ordem estabelecida no sorteio.

12.4.1 O candidato do **Cadastro de Reserva** convocado, terá um prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, para realização da matrícula, que será feita na Secretaria Escolar do CAp/RR, conforme horário estabelecido no edital.

13 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a plena concordância do candidato e de seu responsável legal com todas as normas estabelecidas neste Edital.

13.2 É dever do responsável legal do candidato acompanhar regularmente as publicações de editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

13.3 O sorteio de caráter individual e intransferível, não sendo permitida a transferência de inscrição entre candidatos, nem alteração de ano/série para a qual o candidato não concorreu.

13.4 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos no Colégio de Aplicação – CAp/UFRR (2026).

13.5 Eventuais dúvidas ou consultas deverão ser encaminhadas à Comissão do Processo Seletivo pelos seguintes meios de contato: *E-mail: seletivocap.alunos@gmail.com Telefone/WhatsApp:* ***(95) 98113-0406***.

Documento assinado digitalmente
ANA PATRICIA MORAIS
Data: 03/10/2025 11:01:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Patrícia Morais
Presidente da Comissão
Portaria nº 538/2025/GR

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

Data	Evento
06/10/2025	Publicação do Edital.
07/10/2025	Impugnação do Edital, no horário das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
08/10/2025	Resposta às impugnações do Edital, **a partir das 17h.**
13/10/2025 a 06/11/2025	**PRIMEIRA ETAPA:** Período de Inscrição do candidato no Processo Seletivo, **até às 23h59min do dia 06/11/2025**.
13 a 15/10/2025	Período de Solicitação de ISENÇÃO DE PAGAMENTO da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2026, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR.**
16/10/2025	Homologação PRELIMINAR da lista de ISENÇÃO.
17/10/2025	Recurso contra Homologação PRELIMINAR da lista de ISENÇÃO, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
20/10/2025	Resultado do Recurso contra Homologação da lista de ISENÇÃO e Homologação FINAL da lista de ISENÇÃO, **a partir das 17h.**
06/11/2025	Último dia para Inscrição do Candidato.
07/11/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição, **até às 23h59min do dia 07/11/2025**.
17/11/2025	Homologação PRELIMINAR da Lista dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo, **a partir das 17h.**
18/11/2025	Solicitação de correção de dados cadastrais incorretos na inscrição, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
18/11/2025	Recurso contra a Relação PRELIMINAR das Inscrições homologadas para participação no Processo Seletivo, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR.**
19/11/2025	Resultado do Recurso contra Relação PRELIMINAR das Inscrições Homologadas para participação no Processo Seletivo e Homologação OFICIAL da Lista dos Candidatos que participarão do SORTEIO ELETRÔNICO, **a partir das 17h.**
26/11/2025	**SEGUNDA ETAPA**: Processo do Sorteio Público Eletrônico e Virtual, **a partir das 10h.**
27/11/2025	Publicação da relação dos candidatos sorteados, **a partir das 17h.**
01/12/2025	Recurso contra o Resultado do Sorteio Público, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
02/12/2025	Resultado do Recurso contra o Resultado do Sorteio Público, a partir das 17h e Homologação OFICIAL da Lista dos Candidatos Sorteados no Sorteio Público Eletrônico e Virtual, **a partir das 17h.**
03/12/2025 a 17/12/2025	**TERCEIRA ETAPA: Entrega e Análise da documentação comprobatória.**
03/12/2025 a 17/12/2025	Entrega da documentação comprobatória dos candidatos sorteados, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolada presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR.**
19/12/2025	Relação PRELIMINAR dos candidatos sorteados que tiveram os documentos comprobatórios homologados, **a partir das 17h.**
22/12/2025	Recurso contra Relação PRELIMINAR dos candidatos que NÃO tiveram os documentos comprobatórios homologados, das 08h

	às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
23/12/2025	Resultado do Recurso contra a Relação PRELIMINAR dos candidatos que NÃO tiveram os documentos comprobatórios homologados, **a partir das 17h.**
29/12/2025	Relação FINAL dos candidatos que tiveram os documentos comprobatórios homologados, **a partir das 17h.**
06/01/2026	CONVOCAÇÃO dos candidatos PCD para realização de Perícia Médica Oficial.
08/01/2026	Perícia Médica Oficial.
09/01/2026	Resultado Preliminar da Perícia Médica Oficial, **a partir das 17h.**
12/01/2026	Recurso contra o Resultado da Perícia Médica Oficial dos candidatos PCD que não tiveram seus laudos homologados, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
13/01/2026	Resultado dos Recursos contra o Resultado da Perícia Médica Oficial dos candidatos PCD que não tiveram seus laudos homologados, **a partir das 17h.**
06/01/2026	CONVOCAÇÃO dos candidatos PPIQ para procedimentos de Heteroidentificação Oficial da UFRR.
08/01/2026	Procedimento de Heteroidentificação Oficial da UFRR.
09/01/2026	Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação Oficial da UFRR, **a partir das 17h.**
12/01/2026	Recurso contra o Resultado da Banca de Heteroidentificação que não tiveram sua heteroidentificação deferidas, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
13/01/2026	Resultado dos Recursos contra o Resultado da Banca de Heteroidentificação Oficial da UFRR que não tiveram sua heteroidentificação deferidas, **a partir das 17h.**
14/01/2026	Divulgação do **Resultado Final** do Processo Seletivo por Sorteio Público, **a partir das 17h.**
14/01/2026	CONVOCAÇÃO para **Matrículas** dos candidatos sorteados para as vagas imediatas e cadastro de reserva, caso haja disponibilidade de vagas.
15/01 a 22/01/2026	Realização da **Matrícula** para a Turma do 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais – **AMPLA CONCORRÊNCIA, PCD e PPIQ.**
23/01 a 29/01/2026	Realização da **Matrícula** para a Turma do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais – **AMPLA CONCORRÊNCIA, PCD e PPIQ.**
23/01 a 29/01/2026	Realização da **Matrícula** para as Turmas 9º ano do Ensino Fundamental, 3ª série do Ensino Médio – **AMPLA CONCORRÊNCIA** e Turmas que tiverem disponibilidade de vagas – **CADASTRO DE RESERVA**
04/02/2026	**Início do ANO LETIVO 2026**

UFRR

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

ETAPA:	**( )IMPUGNAÇÃO/ISENÇÃO**	**( ) PRIMEIRA**	**( ) SEGUNDA**	**( ) TERCEIRA**	**( ) OUTRA**
Nº DA INSCRIÇÃO:					
NOME DO CANDIDATO:					
CPF DO CANDIDATO:					
NOME DO RESPONSÁVEL:					
CPF DO RESPONSÁVEL:					

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Boa Vista-RR, ____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO RECURSO/PEDIDO

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Data e Hora: _____

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Os dados coletados serão utilizados para a participação dos(as) inscritos(as) no sorteio público para entrada de novos(as) estudantes no CAp/UFRR, para o ano letivo de 2026. Eles estarão sob sigilo e privacidade e serão armazenados por um período de cinco (5) anos, conforme resoluções, portarias, instruções normativas e políticas públicas vigentes e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD 13709/2018).

Eu, _____ (nome completo), _____(estado civil), _____ _____ (profissão, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado/a à _____ _____(endereço completo), DECLARO, sob as penas da Lei, que não tenho condições de custear a taxa de inscrição para o sorteio público para ingresso no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima (CAp/UFRR), sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Isenção da Taxa de Inscrição do/a candidato/a _____ _____ (nome do candidato/a), nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Declaro, ainda, ciência de que esta declaração não é suficiente para homologação do pedido de isenção, estando o mesmo condicionado à comprovação documental da situação socioeconômica da família, conforme previsto no Edital Nº 007/2024/CPSR/GR/UFRR.

Informamos que os dados pessoais coletados neste requerimento somente serão utilizados para análise de pedido de Isenção de Taxa de Inscrição. Os dados pessoais aqui declarados serão mantidos sob sigilo e privacidade, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018).

A Comissão se reserva o direito de avaliar, a qualquer tempo, a veracidade desta autodeclaração e, constatada alguma irregularidade, incorreção ou ilegalidade, aplicar o cancelamento da vaga sorteada e tramitar solicitação de cancelamento da matrícula, caso tenha sido realizada.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Responsável Legal.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO RECURSO/PEDIDO

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Data e Hora: _____

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE CORREÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE SORTEIO

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF DO CANDIDATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	

DADO INCORRETO:

_____
_____
_____
_____

DADO CORRETO:

_____
_____
_____
_____

Boa Vista-RR, ____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO RECURSO/PEDIDO

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Data e Hora: _____

_____
Assinatura do Servidor

UFRR

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, responsável legal pelo(a) candidato(a) sorteado(a) no Processo Seletivo de Ingresso do Colégio de Aplicação da UFRR, nº de inscrição _____, declaro que _____ _____ (nome do candidato/a) é:

( ) preto
( ) pardo
( ) indígena (Povo/etnia _____)
( ) quilombola

De acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº da UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estará sujeito à perda da vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes, pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico-raciais.

Por fim, através deste documento, autorizo a realização de filmagem na entrevista para aferição pessoal da veracidade da presente autodeclaração.

Boa Vista, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do responsável

UFRR

ANEXO 06 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO SORTEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 009/2025-CPSR/UFRR

Solicitação Nº:

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF DO CANDIDATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
CONTATO/WHATSAPP:	

Boa Vista-RR, ____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Solicitação Nº:

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Data e Hora: _____

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO 07 – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO GRU

***Link* do *PagTesouro*:**
https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=017257

Pagamento de GRU

Órgão Arrecadador 26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Unidade Gestora Arrecadadora 154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Serviço 017257 - TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO CAP

CPF ou CNPJ do Contribuinte (Obrigatório): CPF DO CANDIDATO

Valor Principal (Obrigatório): 60,00

Nome do Contribuinte (Obrigatório): NOME DO CANDIDATO

(-) Descontos/Abatimentos: NÃO PREENCHER

Número de Referência: NÃO PREENCHER

(+) Mora/Multa: NÃO PREENCHER

Competência: NÃO PREENCHER

(+) Juros/Encargos: NÃO PREENCHER

Vencimento: NÃO PREENCHER

Valor Total R$ 60,00

Voltar | Limpar | Iniciar Pagamento